



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO L

Publicação Semanal

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 024/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude das festividades carnavalescas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao Carnaval 2026, manifestação cultural tradicional de relevante expressão popular;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO, especialmente, o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a manutenção dos serviços essenciais prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 078/2026/SEAD da Secretaria de Estado de Administração da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

§ 1º No dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas), o expediente nas repartições públicas municipais será facultativo até as 12h (meio-dia), retornando o funcionamento normal no turno vespertino.

§ 2º O ponto facultativo de que trata este artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser mantidos em funcionamento regular, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais:

I – Os serviços urbanos, compreendendo as atividades de limpeza pública, manutenção de vias públicas e vigilância patrimonial, que deverão ser mantidos em funcionamento regular durante o período do ponto facultativo, visando à preservação da ordem urbana, da salubridade pública e da integridade do patrimônio municipal.

II – Os serviços exercidos no âmbito da saúde pública na **Unidade Mista de Saúde Antônia Vaz Carneiro**, permanecerão em atendimento regular durante o período do ponto facultativo, assegurando a continuidade da assistência à população.

Parágrafo Único. Compete aos Secretários Municipais responsáveis pelas áreas indicadas neste artigo a adoção das medidas administrativas necessárias à organização das escalas de trabalho e plantões, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os devidos fins legais e administrativos.

Riacho dos Cavalos/PB, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional